



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 364, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
PARA USUFRIR DE TODOS OS BENEFÍCIOS CABÍVEIS,
AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :


Art. 1º - Ficam declaradas como de UTILIDADE PÚBLICA MUNI
CIPAL nos termos desta lei, as Entidades Comunitárias a seguir no-
meadas:

- I - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MA
LHADINHA - ADECOMA);
- II - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MU
QUILA - (A D E C O M);
- III - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIACHÃO (A S C O R I)
- IV - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS COMUNITÁRIOS DE MATO -
GROSSO - (A B E C O M A G);
- V - ASSOCIAÇÃO MUNITÁRIA RURAL DE GANGORRA - (A S -
C O R G);
- VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FRADE -(A C O F);
- VII - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FA
CUTI - (A D E C O P);
- VIII - CLUBE DE MAIS "MARIA CECILIA DE SOUSA".

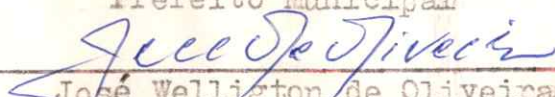
Art. 2º - A partir da vigência desta lei, as Entidades
mencionadas no art. 1º, passarão a desfrutar de todos os benefícios
e prerrogativas que a lei lhes concede ou venha a conceder;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 05 DE OUTUBRO DE 1989


Adney Freitas de Freitas

Prefeito Municipal


José Wellington de Oliveira

Secretario Geral